

de 2004, para o Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura*.
3000208876

Sub-Região de Saúde da Guarda

Despacho

Por despacho do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 9 de Junho de 2006, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de três meses, com Ana Sofia Dinis Dias, enfermeira, com início em 4 de Julho de 2006, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do Estatuto do SNS, praticando o horário de trinta e cinco horas semanais, para exercer funções no Centro de Saúde de Seia/extensões, correspondendo-lhe o escalão I, índice 114. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.
3000210892

Sub-Região de Saúde de Leiria

Despacho

Por deliberação 25 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais três meses, com Dora Cristina Gomes Cadima, na categoria de assistente administrativo, da carreira de pessoal administrativo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para o Centro de Saúde da Marinha Grande, com efeitos a 16 de Abril de 2006.

26 de Junho de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
3000210234

Despacho

Por deliberação de 25 de Maio de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais três meses, com Patrícia Luísa Graça Sousa Leal, na categoria de assistente administrativo, carreira de assistente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com efeitos a 18 de Abril de 2006.

23 de Junho de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
3000210236

Deliberação

Por deliberação de 2 de Junho de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de três meses, com Sandra Pereira Ferreira, enfermeira, nível 1, do Centro de Saúde de Alcobaça, com início em 2 de Maio de 2006, eventualmente renovável por um único e igual período.

O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*. 3000210399

Despacho

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 28 de Abril de 2006, Susana Glória Crachá Gomes foi contratada na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, eventualmente renovável por um único e igual período, ao abrigo do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, para o Centro de Saúde da Marinha Grande, com efeitos a 29 de Maio de 2006.

28 de Junho de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
3000210400

Despacho

Por deliberação de 12 de Maio de 2006 do conselho de administração da ARS do Centro, foi autorizado o contrato de trabalho a termo

certo, com início em 1 de Junho de 2006, pelo período de três meses, com Tânia Carina Carreira Martins, enfermeira, eventualmente renovável por um único e igual período, para o Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio e ou suas extensões.

7 de Junho de 2006. — O Coordenador, *Jorge Manuel Silva Pereira*.
3000211077

TRIBUNAIS

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio

Processo n.º 390/04.6TBCLB.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Devedora — Lactínios de Celorico, L.^{da}, e outro(s).
Credor — Recoleite — Recolha de Leite da Beira Interior, L.^{da}, e outro(s).

Publicidade de deliberação

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Lactínios de Celorico, L.^{da}, com endereço na EN 16, freguesia de Santa Maria, 6360-344 Celorico da Beira.

Administrador da insolvência: Dr. António José Matos Loureiro, com endereço no Edifício Topázio n.º 405, Rua de Olivença, 3000-000 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, com o voto favorável do credor Banco Santander Totta, S. A., foi aprovado plano de insolvência, com as alterações a que foi sujeito na assembleia de credores.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Celeste Maria Rocha Marques*. — A Oficial de Justiça, *Maria Adélia Moreira*.
3000212560

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio

Processo n.º 693/06.5TBFAR-B.
Prestação de contas do administrador (CIRE).
Administrador da insolvência — Inácio Peres.
Insolvente — Casagest — Admin. e Gestão de Imóveis, L.^{da}

O Dr. Adérito Manuel Oliveira Costa, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Casagest — Admin. e Gestão de Imóveis, L.^{da}, número de identificação fiscal 502995408, com endereço em Valados, Santa Bárbara de Nexe, 8000-000 Faro, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

14 de Julho de 2006. — Por delegação do Juiz de Direito, o Secretário de Justiça, *José Lourenço Borrego*. — A Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro*.
3000211753

TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio

Processo n.º 2716/05.6TBMGR.
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).
Insolvente — Marimetal — Metalomecânica Marinhense, L.^{da}, e outro(s).
Efectivo da comissão de credores — Instituto da Segurança Social, I. P., Leiria, e outro(s).

Publicidade de deliberação

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Marimetal — Metalomecânica Marinhense, L.^{da}, número de identificação fiscal 500820740, com endereço no apartado 81, Amieirinha, 2431-901 Marinha Grande.

Administrador: Vítor Manuel Ramos, com endereço na Urbanização Valverde, lote 41, loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria.

Por decisão da assembleia de credores de 3 de Julho de 2006, foi concedido aos credores que o requereram, o prazo de 10 dias para realizarem a votação por escrito nos termos do artigo 211.º do CIRE a que se sucedeu e a aprovação do plano de insolvência apresentado pelo administrador em 30 de Junho de 2006 e que faz fls. 602 e seguintes, por maioria de votos.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Patrício*. — A Oficial de Justiça, *Olinda Lopes Oliveira*.

1000304192

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio**

Processo n.º 6973/05.0TBVFR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credora — Alice Gomes Dias, e outro(s).

Insolvente — C. C. — Corte e Costura para Calçado, L.^{da}

Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: C. C. — Corte e Costura para Calçado, L.^{da}, número de identificação fiscal 502090553, com endereço no lugar de Teobalde, freguesia de Souto, Santa Maria da Feira, Cons. Reg. Comercial Feira 02624/890110, 4520-000 Souto.

Administradora da insolvência: Dr.^a Nídia Sousa Lamas, com endereço na Rua de São Nicolau, 33, 5.º, A F, 4520-248 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: a manutenção do encerramento do estabelecimento a título definitivo e a cessação fiscal em sede de IVA e IRC.

5 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*.

3000210884

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM**Anúncio**

Processo n.º 489/06.4TBSTR.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Credor — Banco BPI, S. A. — Sociedade Aberta.

Devedora — Interoptica Ind. Técnica Renovação Óptica, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal da Comarca de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, no dia 21 de Julho de 2006, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Interoptica Ind. Técnica Renovação Óptica, L.^{da}, número de identificação fiscal 500140685, com endereço na Estrada da Estação, Ribeira de Santarém, 2000-571 Santarém, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Setembro de 2006, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

24 de Julho de 2006. — A Juiz de Direito em substituição da titular, *Maria de Jesus Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Leite*.

3000212556

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio**

Processo n.º 768/04.5TYLSB.

Falência (requerida).